



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 416 DE 2011

Requer o apensamento e a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 319 de 2009 ao Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, nos termos do Art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero a Vossa Excelência o apensamento do PLS 271 de 2008 ao PLC nº 319 de 2009, cuja relatoria me foi designada na Comissão de Infraestrutura.

JUSTIFICATIVA

Os projetos, acima citados, têm como objetivo fundamental a regulamentação da profissão de motorista, em seus mais variados âmbitos de atuação. O PLS 271 de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, institui o *Estatuto do Motorista Profissional* e destina-se a regular a atuação, no mercado de trabalho, dos profissionais, empregados ou autônomos, que têm como ofício a condução de veículo automotor.

O PLC 319 de 2009, do Deputado Tarcísio Zimmerman, dispõe sobre o exercício da profissão de motorista e seus ramos de atividade. Bem como, categoriza os tipos de transporte realizáveis, estabelecendo as condições para o exercício profissional.

Ambas as matérias propõem diversas alterações na estrutura de benefícios, encargos e de jornada de trabalho dos motoristas profissionais em geral, tais como: adicional de penosidade correspondente a 30% do salário efetivo; seguro obrigatório para cobertura de riscos à vida; limite da jornada de trabalho de 6 horas diárias; aposentadoria especial; proteção especial contra ações criminosas, dentre outros.

Portanto, as proposições versam sobre tema comum às atividades de empregadores e empregados do setor de transporte de passageiros e mercadorias e indicam mudanças de caráter similar.

Justifica-se, por conseguinte, o presente pedido de apensamento que, em última instância, obedeceria à lógica da economia processual.

Sala das Sessões,

Senador Ricardo Ferraço.

Publicado do **DSF** 14/04/2011

À Mesa, para decisão.